

Venho, por meio deste documento, informar a prática de **assédio moral e gestão autoritária** do atual gestor da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, **Sr. Joaquim**, os quais têm causado sérios prejuízos à minha saúde mental, ao meu exercício profissional e à qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

Relato dos Fatos

Dezembro de 2024: A pedagoga Delane solicitou, como de praxe, a indicação de preferência por turmas para o ano letivo seguinte. Indiquei interesse pelos 6º anos.

Fevereiro de 2025: Durante a semana pedagógica, recebi a carga horária conforme minha escolha. Porém, sem comunicação prévia ou justificativa, o gestor alterou minha lotação para o **Projeto Avançar**. Fui informada apenas por terceiros após as 20h do dia 05/02.

06 a 10 de fevereiro: Após tentativas frustradas de diálogo com o gestor, fui à SEDUC, onde a Sra. Elzilene acatou minha solicitação e oficializou meu retorno às turmas de 6º ano. Informei imediatamente à escola.

12 de fevereiro: O gestor recusou-se a reconhecer a mudança, minimizou minha documentação oficial e tentou justificar a decisão com insinuações inadequadas. Em reunião com a gestão, fui constrangida e pressionada a aceitar a carga imposta.

13 a 17 de fevereiro: O coordenador Augusto confirmou que o gestor solicitou minha reintegração ao Projeto Avançar após saber da minha ida à SEDUC. Fui mantida nessas turmas e os 6º anos foram redistribuídos a outros docentes, num claro ato de retaliação.

A situação desencadeou sérios problemas emocionais, incluindo **crises de ansiedade, insônia e necessidade de afastamento médico** por 30 e depois 60 dias.

Procurei a **Ouvidoria da SEDUC (virtual e presencial)** e formalizei a denúncia. A Sra. Mônica acolheu o caso e, com apoio da gerência da Lotação, fui transferida para outra unidade escolar em **31 de maio de 2025**.

Também protocolei representação junto ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, anexando **manifesto da comunidade escolar** que denuncia o comportamento abusivo do gestor.

De acordo com o **Regimento Geral das Escolas Estaduais do Amazonas**, gestores escolares que **praticam ou permitem práticas de assédio moral estão sujeitos à perda do cargo**, além de outras sanções legais. Ressalto que o assédio não ocorreu de forma explícita, mas por meio de condutas **veladas, arbitrárias e persistentes**, causando constrangimento, humilhação e prejuízos profissionais e emocionais.

Prof.^a Iolanda Souza Fernandes